DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
CNPJ/CPF: 40.432.544/0081-21
Endereço: Rua do campo, Fazenda Jurema, Distrito do Paraiso- Jacobina -BA
CEP: 44.700-000
E-mail: adilmasouza.prof@gmail.com
Representante Legal: Adilma Souza Batista Mota

Validade: 01 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Nº. 010/2020

Objeto da Licença Ambiental: Estação de rádio-base de telefonia celular (BAJCN06).
Porte: Pequeno, potência do transmissor (W) ≥ 10 < 1.000, conforme Lei Municipal 1.116/2012.
Coordenadas Geográficas: S 11° 17'03.41'' / W 40°16'56.24''

CONDICIONANTES

1 Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012;

2 Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo de 30 (trinta) dias;**

3 Gerenciar adequadamente os resíduos gerados na manutenção da ERB, em conformidade com a Lei 12.305/2010 e Lei Municipal n°1.116/2012. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

4 Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 35**, cujo título é: **"Trabalho em Altura". Prazo: durante a vigência desta licença;**

5 Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 06**, cujo título é: **"Equipamento de Proteção Individual – EPI"**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

6 Apresentar a SMMA **Laudo Radiométrico** atestando que as emissões de ondas eletromagnéticas decorrentes da operação da ERB, estão de acordo com a **Resolução de nº 700/2018 da ANATEL**, que estabelece os limites de exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação recomendados pela Organização Mundial da Saúde - OMS, o laudo deverá ser emitido por profissional habilitado, acompanhado de certificado de calibração do medidor de radiação. **Prazo: no ato de renovação desta licença;**

7 Manter o local da torre onde a Estação de Rádio Base - ERB está instalada, delimitado com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

8 Em caso de modificação na posição das antenas instaladas, alteração nas potências efetivamente irradiadas ou qualquer mudança no projeto inicial, comunicar imediatamente a SMMA. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

9 Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 01 de setembro de 2020.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

DENUNCIE CRIMES AMBIENTAS, LIGUE: 0800 284 3611